



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ROGERIO BOEMER HIDALGO- ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Rogerio Boemer Hidalgo- ME, CNPJ (MF) nº 72.807.936/0001-30, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 7-45, na cidade de Presidente Epitácio, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Boemer Hidalgo, residente e domiciliado em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Venancio Lopes, nº 10-50, portador do RG nº 9.282.476, CPF nº 959.322.678-87, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2016 – Processo nº 038/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente e informática, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 02/06 / 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela portaria 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.938,60 (um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---------|--|----------|--------------------|-----------------|
| 15 | 40 | Pacote | Bloco de notas auto-adesivas, feita com papel de madeira reflorestada, em embalagem com 04 blocos com 50 folhas (total de 200 notas adesivas por pacote), nas medidas aproximadas de 35x47mm | JOCAR | 1,34 | 53,60 |
| 16 | 40 | Pacote | Bloco de notas auto-adesivas, feita com papel de madeira reflorestada, em embalagem com 90 folhas, nas medidas aproximadas de 76x76mm | JOCAR | 1,40 | 56,00 |
| 28 | 40 | Unidade | Caderno com folhas quadriculadas em 1x1cm, feitas em papel offset 56g/m2, tipo brochura, no tamanho 200x140mm, com 40 folhas | FORONI | 0,84 | 33,60 |
| 32 | 100 | Unidade | Caixa em plástico polipropileno corrugado e | ALAPLAST | 2,77 | 277,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | | | | |
|-----|------|---------|--|----------|-------|--------|
| | | | opaco e resistente, de excelente qualidade, no tamanho ofício (LxAxP) de 250x355x130mm (para arquivo morto) | FACIL | | |
| 60 | 60 | Frasco | Corretivo líquido a base de água, composto de dióxido de titânio e polímeros; de boa cobertura e secagem rápida; produto lavável, atóxico, não inflamável e isento de solventes; com pincel aplicador; embalado em frasco com 17ml | ATIMA | 0,88 | 52,80 |
| 68 | 1000 | Unidade | Envelope tipo saco, fabricado em papel Kraft (pardo) gramatura 80g/m ³ ; nas dimensões 176x250mm (KN 25, sulfite A4 dobrado) | IPECOL | 0,10 | 100,00 |
| 69 | 1000 | Unidade | Envelope tipo saco, fabricado em papel Kraft (pardo) gramatura 80g/m ³ ; nas dimensões 229x334mm (KN 32, sulfite A4) | IPECOL | 0,15 | 150,00 |
| 74 | 60 | Unidade | Estilete de uso escolar de excelente qualidade, retrátil, com corpo plástico, lamina inoxidável de 18mm com excelente fio de corte (largo), com divisão “quebra lâmina” | MAKE | 0,87 | 52,20 |
| 92 | 10 | Caixa | Grampos 23/10 galvanizado; produzido com arame de aço revestido e resistente a oxidação; em embalagem com 1000 unidades | JOCAR | 31,15 | 31,50 |
| 98 | 24 | Unidade | Lápis tipo borracha com formulação de alta qualidade, para apagar tinta esferográfica e nanquim, livre de PVC, atóxica, com excelente apagabilidade | LABRA | 0,95 | 22,80 |
| 112 | 30 | Pacote | Palito para sorvete, feito de madeira reflorestada, com pontas arredondadas, no tamanho 105x10mm, cor natural, em embalagem com 100 unidades | THEOTO | 1,93 | 57,90 |
| 113 | 35 | Pacote | Papel almaço com pauta, tamanho A4, 56g, com margem, em embalagem com 100 folhas | CREDEAL | 5,60 | 196,00 |
| 136 | 50 | Unidade | Pasta em plástico polipropileno corrugado e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 335x245x20mm, com lombada de 2cm, (polionda) | ALAPLAST | 1,82 | 91,00 |
| 137 | 50 | Unidade | Pasta em plástico polipropileno corrugado e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 335x245x35mm, com | ALAPLAST | 1,96 | 98,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | | | | |
|-----|----|---------|--|--------|-------|--------|
| | | | lombada de 3,5cm (polionda) | | | |
| 142 | 30 | Unidade | Pasta para portfólio na cor preta, ferragem composta por 04 colchetes, capa de espessura grossa, tamanho aproximado de 240x330mm, com 50 envelopes plásticos grosso | DAC | 7,84 | 235,20 |
| 146 | 30 | Caixa | Percevejo de aço latonado nº 4, com 7mm de ponta útil, cabeça redonda com 9mm de diâmetro, em embalagem com 100 unidades | CLASSE | 0,97 | 29,10 |
| 165 | 15 | Unidade | Tesoura para picotar, com lâmina em aço inox de 8”, com tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte; com cabo anatômico feito de polipropileno, nas dimensões aproximadas de 21cm | CLASSE | 24,22 | 363,30 |
| 166 | 10 | Frasco | Tinta líquida reabastecedora para almofada de carimbo, a base de água, sem óleo, na cor azul, em embalagem com 42ml | RADEX | 1,93 | 19,30 |
| 167 | 5 | Frasco | Tinta líquida reabastecedora para almofada de carimbo, a base de água, sem óleo, na cor preta, em embalagem com 42ml | RADEX | 1,93 | 9,65 |
| 168 | 5 | Frasco | Tinta líquida reabastecedora para almofada de carimbo, a base de água, sem óleo, na cor vermelha, em embalagem com 42ml | RADEX | 1,93 | 9,65 |

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

| | | | |
|------------------------|-----|--|--------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.01.03- FDO DOS DIREITOS DA CRIAN.E ADOLESC. | |
| Funcional-Programática | | 08.243.0004.2005 – MAT. EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 026 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 1.736,88 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.02.01- SETOR ADMIST.E FINANCEIRO | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0005.2006 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 032 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 71.456,66 |

| | | | |
|------------------------|-----|---|--------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.03.01- SETOR JURIDICO | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0005.2038- MAT.EXPED. E INFORMAT ICA | |
| Ficha | 047 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 5.000,00 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|--------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.04.01 – SEC.DO MEIO AMB.E AGRICULTURA | |
| Funcional-Programática | | 20.601.0006.2013 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 053 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 7.020,27 |

| | | | |
|------------------------|-----|---|--------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Funcional-Programática | | 12.365.0007.2014 – MAT. EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 065 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 6.649,41 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | |
|------------------------|-----|--|--------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Funcional-Programática | | 12.365.0007.2015 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 071 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 5.000,00 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional-Programática | | 12.361.0007.2016 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 078 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 47.152,06 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional-Programática | | 12.365.0007.2017 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 088 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 20.000,00 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|----------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional-Programática | | 10.301.0011.2028 – MAT.EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 127 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 159.394,14 |

| | | | |
|------------------------|-----|--|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.08.01 – CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional-Programática | | 08.244.0013.2035 – MAT. EXPED.E INFORMATICA | |
| Ficha | 197 | Categoria Econômica | 3.3.90.36 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 28.885,61 |

TOTAL GERAL R\$ 460.635,26

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 206.793,82

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP 12 de julho de 2016.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

ROGERIO BOEMER HIDALGO- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: ROGERIO BOEMER HIDALGO- ME

Nº (DE ORIGEM): 068/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de flora rica.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 12 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Rogerio Boemer Hidalgo- me

E-mail institucional: micropelpp@uol.com.br

E-mail pessoal: micropelpp@uol.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 12 de julho de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 068/2016, oriundo do processo licitatório nº 038/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 12 de julho de 2016.

Fagner Rodrigues de Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2016

OBJETIVO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de flora rica.

Contratada: Rogerio Boemer Hidalgo- me

Valor total de R\$ 1.938,60 (um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Data de assinatura: 12 de julho de 2016